



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 04 de abril de 2022.

Exma. Sra.

Vereadora Caroline de Carvalho Castro

DD. Presidente da Câmara Municipal de

LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei, em anexo, que **“Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP e contém outras providências”**.

O presente projeto de lei visa à autorização para doação do imóvel supracitado pertencente ao Município à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP, para que seja construída sua própria sede.

A donatária é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, cuja atuação traz benefícios diretos aos Municípios, possuindo relevante papel social, pois desenvolve programas de amparo, auxílio, conscientização, adaptação e inclusão social do autista, bem como promove e incentiva estudos sobre o autismo, com capacitação de profissionais para trabalhos específicos com autista.

Assim, de fácil constatação que possui nobre importância social, sendo que a doação de um imóvel para construção de sua sede própria contribuirá para perpetuação da missão social que tem como encargo, e que é muito bem desempenhada.

Por derradeiro, esclarece que referido imóvel foi objeto de doação a mesma associação através da lei n°. 3040 de 08 de novembro de 2017, contudo devido as dificuldades financeiras enfrentadas a referida associação não conseguiu efetuar a transferência e registro do imóvel no prazo concedido de 24 (vinte e quatro) meses, tendo devido ao transcurso do prazo ocorrido a automática reversão conforme previsão legal, o que justifica o envio e aprovação do presente projeto.

Ante o exposto solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nessa casa, o declarem aprovado, porquanto assim agindo estarão contribuindo para o desenvolvimento social de nossa cidade.

RECEBIDO

Em 04 / 04 / 22

Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

Câmara Municipal de Lagoa da Prata

D9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,


DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº **EM 81** /2022

“Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar o lote de terreno urbano de n.º 06 da quadra 107, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Saint Clair Dôco, Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula n.º 37642, Livro 2-R.G, de propriedade da municipalidade, à Associação Autismo e Possibilidades - ASAP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.891.163/0001-07.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente doação, destina-se à construção da sede da donatária.

Art. 3º A donatária deverá efetuar a construção de sua sede no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da escritura, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias

Parágrafo Único. No caso de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário.

Art. 4º O imóvel, ora doado, não poderá ser utilizado para outros fins, sob pena de reverter-se, automaticamente, sem indenização à donatária, ao patrimônio da municipalidade.

Art. 5º A donatária não poderá alienar, ceder ou alugar o imóvel no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do chefe do executivo e do poder legislativo.

Art. 6º A donatária deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro meses) da publicação desta lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização.

Art. 7º Fica dispensada a realização de concorrência pública em razão do relevante interesse público desta doação, nos termos do art. 104, I, da Lei Orgânica Municipal

Dgn



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º As despesas desta lei correrão à conta da donatária.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 04 de Abril de 2.022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Cadastro

DECLARAÇÃO PARA EMISSÃO DE GUIA DE ITBI

Nome do Contribuinte

MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA

CPF/CNPJ

18.318.618/0001-60

Dados do Imóvel

Rua Rua SAINT CLAIR DOCO

Número: 1012

Complemento:

Bairro: MARILIA

Nº Lote: 0006

Quadra: 0107

Área do Lote: 200,00

Área da Construção: 0,00

Inscrição: 01.05.122.0030.0001

Cod.Red.: 15253

Valor do bem ou direito transmitido declarado pelo contribuinte.
(art. 71 da Lei Complementar nº 42/2001 c/c art. 6º do Decreto nº 178/2013)

Declaro sob pena da Lei, serem verdadeiros as informações acima prestadas.

Lagoa da Prata(MG), 4 de Abril de 2022.

Assinatura do Contribuinte

Análise de declaração prestada pelo Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
(Art. 85 da Lei Complementar nº 42/2001 c/c art. 11 do Decreto nº 178/2013)

Necessidade de arbitramento (Art. 85 da Lei Complementar nº 42/2001 c/c art. 11 do Decreto nº 178/2013)

Sim

Não

Anos em Dívida Ativa: SEM DÉBITO

Valor do Lote R\$: R\$38.800,00

Valor da Construção R\$: R\$0,00

Total: R\$38.800,00

I.T.B.I. R\$: R\$776,00

Total R\$: R\$776,00

Lagoa da Prata(MG), 4 de Abril de 2022.

Magno Bueno Ferreira
Matricula: 8332
Assistente Administrativo
Pref. Mun. de Lagoa da Prata

Assinatura do Servidor